



INFORMAÇÃO

| | |
|--------------------------|-------------|
| Proc. N.º 100.20.01/1756 | 075/PM/2014 |
| Data: 2014.08.13 | 2014.08.15 |

DESPACHO:

Caro no termo proposto
Emídio Guerreiro 20/8/2014

Emídio Guerreiro

Secretário de Estado do Desporto e Juventude

| | |
|-----------------|---|
| Assunto: | Construção do Campo de Futebol de Lanhelas, Caminha – Pedido de parecer. |
|-----------------|---|

Este Gabinete recebeu da Câmara Municipal de Caminha um pedido no sentido de se proceder, de acordo com o vertido no n.º 4 do artigo 8.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, à emissão parecer prévio relativamente à infraestrutura desportiva em apreço, imposto pela alínea f) do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento Específico de Infraestruturas e Equipamentos Desportivos.

Este projeto será submetido a financiamento comunitário no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte, Eixo Prioritário IV – Coesão Local e Urbana.

Para os devidos efeitos, deu entrada neste Gabinete o processo relativo ao projeto a 13 de agosto do corrente tendo sido realizadas as diligências necessárias junto da entidade com responsabilidades sobre as infraestruturas desportivas, designadamente ao nível técnico e de licenciamento, o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.

Da análise do projeto e demais documentação técnica relativa ao processo da candidatura ao financiamento comunitário, constata-se que:

- O projeto é da responsabilidade da Câmara Municipal de Caminha;
- O projeto de Construção do Campo de Futebol de Lanhelas, Caminha, tem características e natureza enquadráveis no Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, logo do foro competente da tutela do desporto;
- A construção de um campo de futebol e edifício de apoio representa um instrumento importante de promoção e desenvolvimento desportivo de base, mas que permitirá, igualmente, apoiar a preparação e a competição desportiva;

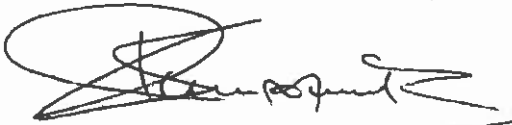


- d) Esta construção está em linha com a estratégia política de desenvolvimento local definida pela Autarquia, nomeadamente no reforço ao associativismo e ao desporto como catalisadores de progresso cultural, desportivo e social.

Considerando que o n.º 4 do artigo 8.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, faz depender a comparticipação financeira do Estado na construção de instalações desportivas públicas e privadas, de parecer prévio e vinculativo do membro do Governo responsável pela área do desporto, requisito que consta das condições de candidatura inscritas no regulamento específico infraestruturas e equipamentos desportivos aplicado ao programa operacional regional a que o município se candidata:

Propõe-se que seja dado, nos termos do estipulado no n.º 4 do artigo 8.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, parecer favorável ao projeto de Construção do Campo de Futebol de Lanheias, Caminha.

O Adjunto do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude



Paulo Marcolino